

A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
Sem estampilha.)
Por anno..... 2\$400
« Semestre..... 1\$300
« Trimestre..... \$720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no escriptorio da redacção rua Nova do Muro n.º 48. Preço de cada numero avulso 40 rs. No mesmo escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 rs. por linha, repetição 20 rs. As correspondencias serão dirigidas ao redactor principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por tabellião desta comarca, mediante o preço de 30 rs. por linha. e não contendo materias em opposição ao nosso programma.

ASSIGNATURA.
(Com estampilha)
Por anno..... 2\$930
« Semestre..... 1\$560
« Trimestre.... \$850

EXPEDIENTE.

Aquelles dos illm.ºs snrs., cujas assignaturas terminaram no fim de Dezembro, e que ainda estão em divida a esta redacção, tenham a bondade de mandar satisfazer, porque ao contrario não poderemos nós satisfazer as despesas, que estão annexas á publicação d'este periodico.

GUIMARÃES 24 DE JANEIRO.

O snr. ministro das obras publicas, tendo promettido apresentar ás côrtes um projecto de lei permanente para a livre importação dos cereaes, satisfize a sua promessa com o seguinte projecto de lei:

Projecto de lei apresentado ás côrtes, para regular o commercio de cereaes.

«Artigo 1.º Desde o primeiro de Janeiro de 1860 é permittida a importação de cereaes estrangeiros, trigo, milho, centeio, cevada, e aveia, em grão, farinha, pão cozido, bolaxa e massa, pelos portos seccos e molhados do continente do reino e ilhas adjacentes, mediante o pagamento dos direitos d'entrada, designados na tabella que faz parte d'esta lei.

§. unico. Além dos direitos de entrada os cereaes a que se refere este artigo, ficam sujeitos ao pagamento dos direitos de consumo, lançados aos nacionaes.

Art. 2.º O producto dos direitos a que se refere esta lei será exclusivamente applicado para melhoramentos agricolas, devendo para este effeito o governo submeter á approvação das côrtes as convenientes propostas.

Art. 3.º O governo fará os regulamentos necessarios para a execução d'esta lei.

Art. 4.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Ministerio das obras publicas commercio e industria 15 de Janeiro de 1859. — Carlos Bento da Silva.

A tabella a que se refere o projecto é a seguinte:

GRÃO.

Trigo. — Pelos portos seccos 20 réis por alqueire, 100 réis por 100 arrateis — pelos portos molhados 100 réis por alqueire, 500 réis por 100 arrateis.

Milho e centeio. — Pelos portos seccos 20 réis por alqueire, 100 réis por 100 arrateis — pelos portos molhados 80 réis por

alqueire, 400 réis por 100 arrateis.

Cevada e aveia. — Pelos portos seccos 20 réis por alqueire, 100 réis por 100 arrateis — pelos portos molhados 40 réis por alqueire, 200 réis por 100 arrateis.

FARINHA.

De trigo. — Pelos portos seccos 160 rs. por 100 arrateis — pelos portos molhados 660 réis.

De milho e centeio — Pelos portos seccos 150 réis por 100 arrateis — pelos portos molhados 460 réis.

PÃO COZIDO.

De trigo. — Pelos portos seccos 160 rs. por 100 arrateis — pelos portos molhados 800 réis.

De milho e centeio — Pelos portos seccos 160 réis por 100 arrateis — pelos molhados 640 rs.

Bolachas. — Pelos portos seccos 170 réis por 100 arrateis — pelos portos molhados 850 réis.

Massas. — Pelos portos seccos 180 réis por 100 arrateis — pelos portos molhados 900 réis.»

Por este projecto (entendemos nós) mostra o snr. Carlos Bento da Silva, que, sendo mão ministro das obras publicas, nao o é melhor do commercio e industria.

E' desgraca, e grande desgraca é ella, que, sendo Portugal tão pequeno, apenas raros dos seus estadistas possam comprehender, o que é Portugal! E' desgraca, e não é ella inferior aquella, a facilidade, com que cada um se julga habilitado para poder exercer o alto e importante cargo de ministro de estado, e mesmo de legislador! E' pasmosa a facilidade, com que se fórma, e dá vigor a uma lei, sem se ponderar, nem saber avaliar os effeitos que ella vai produzir!

Uma lei permanente e reguladora da importação de cereaes é altamente reclamada, ha muito tempo.

A sua falta tem originado muitas desgracas, que as medidas posteriores já não poderam evitar, e que, por temporarias que teem sido, hão deixado aberto o precipicio para novas fatalidades. Quando os gritos de fome chegam aos ouvidos do governo já os famintos estão roucos de gritar; e d'ahi até que as providencias tenham o seu effeito dista tanto, que, quando o auxilio chega, para muitos, vem já tarde.

E' conveniente, é forçoso, é indispensavel, que se vigie de continuo a indigencia; que se ponha uma sentinella perma-

nente que brade ás armas ao primeiro indicio de queixume da pobresa; mas sem desprezar a maior das riquezas d'um paiz, a producção e fertilidade do seu solo. E' necessario, que se assegure uma commoda subsistencia ás classes fabris, e industriaes; mas sem precipitar na miseria a mais nobre, a mais numerosa, a mais laboriosa classe da sociedade, a classe agricultora. Se o projecto em questão passar tal como está, e for estabelecido em lei, a lavoura a cultura das terras dará o ultimo a Deus a Portugal até que as maquinas venham substituir o trabalho dos homens, e reduzir as despesas, que ellas fazem, a menos de metade: E, se isto se não verificar nas provincias do sul, nós a asseguramos nas provincias do norte, em que a cultura do milho foi adoptada, por ser a unica capaz de poder sustentar o grande numero de seus habitantes.

Os moradores das grandes, e mesmo das pequenas cidades, e villas; essa alluviaõ de empregados das altas, medias, e baixas hierarchias, que comem, bebem, vestem, calçam, e gosam divertimentos á custa do thesouro, não quere[m] desenganar-se, e comprehender por uma vez, que Portugal não é uma nação industriosa, e commercial, e que o seu pequeno commercio, e acanhada industria tem de dar uma queda redonda, logo que o fertil solo de que elle se compõe deixe de ser cultivado fallhando então a producção, que faz a sua principal e unica riqueza.

Nada ha mais agradavel ao povo em geral, e com especialidade ao pobre, do que o ouvir dizer = está o pão barato = mas nós, que pertencendo ao povo, deixamos de ser povo, quando estamos com a pena na mão, perguntamos: e se não houver esse baixo preço para comprar o pão barato que importa que elle esteja barato, ou caro?

Por outra, que importa, que o pão esteja caro, se o pão caro me dá os meios de o comprar, e d'outra sorte não?

Ora entre o caro, e o barato ha um meio termo, e é esse meio termo, que deve procurar-se por uma medida permanente, que dê protecção ao pobre, segurança ao commercio, e que retenha nas mãos do lavrador as aveças do arado.

Não ha dúvida, que a terra, em alguns dos proximos annos, foi ingrata ás diligencias do cultor, pela irregularidade das estações; mas tambem é certo que, não ha muitos annos, ella tem sido prodiga em alguns d'elles, do que tem resultado ha-

ver-se vendido o pão, com a ajuda dos mo-nopolistas, a 8, 9, 10, e 11 tostões assim como, pelo contrario, a doze vintens, e dois tostões, não faltando annos, em que na Galliza se vendia a oito vintens. Ora admittida a importação dos cereaes com o pagamento de 20 réis por alqueire, pelos portos secos, e 80 réis pelos molhados, não faltará annos, em que o preço do milho e centeio, nas provincias do norte seja de 200 até 300 réis, quando o lavrador, do Minho com especialidade, o não póde cultivar menos que lhe não dê de 400 réis para cima, sendo o alqueire de 32 arrateis, como é o de Guimarães.

Já tivemos vagar de fazer a conta, pelo menor, do que se gasta para colher um carro de milho ou 40 alqueires pela me-dida d'esta terra, e achamos, que, tudo o que elle desse abaixo de 360 por alqueire, era perda para o lavrador; e isto era, quando os braços sobejavam, e os jornaes se pagavam a 80, e 60 réis, além da comida, e não agora, que os jornaleiros, sendo a-rros, ganham o que querem, ou respondem, que preferem o estar deitados ao jornal de 80 réis, além do sustento.

Entendemos, pois, que a importação dos cereaes seja sempre permittida, depois que os diversos generos cheguem a certo preço comprovado em trez feiras semanaes, consecutivas, nos principaes mercados de cada provincia, marcando-se um minimo, medio, e maximo para a imposição, de sorte que o pão nunca possa chegar a um preço excessivo, nem tão diminuto que deixe de cubrir as despezas do cultor, pondo-se esta imposição ao peso, e não à medida, que, por em quanto, faz grande differença mesmo em terras proximas, como se verifica entre Braga e Guimarães. Offerecemos um exemplo:

Milho.— Passando de 400 réis cada arroba até 500, pagará 100 réis pelos portos molhados, 50 pelos secos. — De 500 a 600, 50 pelos molhados e 20 pelos secos. — De 600 para cima livre de direitos, ou tão deminutos, que equivalam a isso.

Não tenham tanta fé na ampla liberdade do commercio, ella é boa nas terras commerciaes propriamente ditas. Vejam as vantagens, que tiramos com a livre importação do trigo antes d'ella chegou, aqui, o trigo a 1\$050 e depois d'ella tem regulado por 1\$000 réis, e ainda não baixou de 960!

O commercio, quando importa os cereaes, tem em vista o seu negocio, e não a calamidade do publico; e, sendo os importadores meia duzia d'elles o muito, importam quanto seja necessario para se vender pelo preço elevado, em que elle se acha, com mui pequena alteração. E não querem crer!... pois a experiencia já os poderá ter desenganado.

Pensamos assim, e não somos parte suspeita, por que os nossos colleiros occupam pequeno lugar.

J. I. d'Abreu Vieira.

ACTOS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Dom Pedro, por graça de Deus, rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos sa-

ber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram, e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É relevado o governo da responsabilidade em que incorreu por entregar ao governo francez a barca da mesma nação «Charles et George», e o capitão Etienne Mahturin Rouxel, condemnados por sentença do juizo de direito de Moçambique, pendente por appellação perante o Tribunal da Relação de Lisboa.

Art. 2.º É o governo auctorisado a pagar a somma que for exigida a titulo de indemnisação pelo apresamento e julgamento d'aquella barca, podendo, se tanto for mister, levantar fundos para a dita solução pelo modo que julgar mais conveniente.

Art. 3.º O governo dará conta ás côrtes do uso que fizer da auctorisação concedida no precedente artigo.

Art. 4.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os ministros e secretarios de estado das diversas repartições a façam imprimir, publicar e correr. Dada no Paço das Necessidades, em 11 de Janeiro de 1859. — El-Rei. — Marquez de Loulé = Antonio José d'Avila = Carlos Bento da Silva = Visconde de Sá da Bandeira.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

3.ª direcção. — 1.ª repartição.

CIRCULAR.

O atraso em que se acha ainda alguns districtos do continente do reino e das ilhas adjacentes o recrutamento pertencente aos annos de 1856, 1857 e 1858, ocasionando grave transtorno ao serviço publico pela falta de recrutas nos corpos militares, prejudica tambem em summo grão a disciplina do exercito, dificultando a baixa das praças que ha muito findaram o tempo de serviço a que a lei os obriga.

Já o máo effeito de tão notavel demora na promptificação dos contingentes de recrutas foi communicado aos governadores civis dos mencionados districtos nas circulares d'este ministerio de 6 de Novembro e 20 de Dezembro de 1856, 17 de Janeiro e 10 de Setembro de 1857, e 15 de Janeiro de 1858, nas quaes não só se lhes recommendou que empregassem o seu mais particular cuidado, e a maior sollicitude em favorecerem os ditos contingentes, mas igualmente se lhes deram as convenientes instrucções sobre diversos pontos a que lhes cumpria attenderem, para a breve verificação do recrutamento.

Mas Sua Magestade, não obstante aquellas recommendações, vendo, contra a sua expectativa, que as suas reaes ordens não tem sido pontualmente executadas, e que continúa a ser protelado um objecto de tamanha transcendencia, com grave comprometimento do serviço publico; e não podendo isto attribuir-se somente as difficuldades que a lei actual apresenta, pois que muitas d'ellas tem sido aplanadas, e quando tambem se observa que o districto de Faro já forneceu os contingentes que lhe foram pertencentes aos annos de 1856 e 1857, e os de Evora, Portalegre e

Ponta Delgada, o que lhes coube n'aquelle primeiro anno; porém sim a indifferença ou desleixo de algumas das auctoridades e funcionarios a quem mais immediatamente incumbe o desempenho da lei de 27 de Julho de 1855: manda o mesmo augusto senhor lembrar por mais esta vez ao governador civil do districto de Lisboa este importante assumpto, e lhe ordena que com a maior recommendação, expeca novas e terminantes ordens ás camaras municipaes, e auctoridades administrativas do districto a seu cargo instigando-as a que se dediquem com a maior sollicitude e efficaçia a completarem os contingentes que estiverem em divida nos respectivos concelhos, tendo para isso em vista o disposto nas mencionadas circulares; usando o mesmo magistrado, quando ainda assim por negligencia ou desprezo da lei não satisficam ao seu dever, dos meios que ella prescreve no artigo 62, dando logo conta do que occorrer. Paço em 12 de Janeiro de 1859. — Marquez de Loulé.

Identicas portarias se expediram a todos os governadores civis dos districtos do continente do reino e das ilhas adjacentes.

CORRESPONDENCIA.

Sr. redactor.

Todo o homem tem [direito ao] seu credito, e reputação: por isso, rogo-lhe o favor de publicar no seu periodico o documento, que se encontra no verso d'este papel, pelo que se reconheçera sempre agradecido quem é

De v. etc.

Antonio José Gomes Moraes.

Guimarães 21 de Janeiro de 1859.

Certifico eu Joao Antonio Fernandes Guimarães, negociante d'esta cidade, que, por me constar que alguns snrs. mezarios da Santa Casa da Misericordia d'esta mesma cidade, que, não só negaram o seu voto para servo a favor de Antonio José Gomes Moraes, d'esta cidade, assim como o desacreditaram para com outros senhores, dizendo que elle supplicante tinha estado preso por ladrão; portanto, é verdade, que elle supplicante esteve preso em 1849, e que foi involvido n'esse crime, porém injustamente; e juro aos Santos Evangelhos, que o supplicante não foi cúmplice n'esse crime, porque eu, n'essa mesma occasião, pedi para que elle supplicante fosse preso, para o castigar com dois ou tres dias de prisão, por via de algumas palavras proferidas contra mim, pelo supplicante; e n'este meio tempo, seus inimigos e testemunhas falsas se vingaram d'elle, e quando eu lhe quiz valer, já não pude; e por este meio seu credito lhe será restituído, perante a sociedade.

João Antonio Fernandes Guimarães.

Guimarães 21 de Janeiro de 1859.

(Segue-se o reconhecimento).

INTERIOR.

Boas egrejas.—Recebem-se pelo espaço de 30 dias na secretaria da marinha e ultramar, requerimentos de ecclesiasticos que se proponham ao provimento em algumas egrejas vagas nas ilhas de Solor e Timor. As vantagens bem podem convidar os ecclesiasticos que desejam servir a egreja São 320\$000 reis fortes de congrua, 80\$000 reis de gratificação pelo ensino primario ou secundario, e 100\$000 réis d'ajuda de custos; não pagam direito de mercê; e tem passagem á custa do estado. Se ao cabo de oito annos lá quizerem continuar a parochiar, terão mais 25 por cento da congrua.

Querendo porém regressar então ao reino, receberão, enquanto não forem empregados pelo governo, um subsidio annual de 80\$000 reis. Aquelles que completarem 12 annos de serviço, adquirem direito a mais um terço da congrua e um subsidio annual liquido de cem mil réis. Os que lá perfizerem vinte annos de párocho, tem direito ao dobro da congrua, e ao subsidio annual de 140\$000 com a mesma condição, quando voltar ao reino.

O clima das ilhas de Solor e Timor é bom sadio, e temperado, os naturaes são brancos, e o terreno é rico, encontrando-se ouro na terra e nos rios.

No Direito da Ilha da Madeira lê-se o seguinte:

«O nome portuguez acaba de ser aviltado pelo chefe civil d'esta provincia!

«O militar que desembainhou a sua espada em defesa da liberdade dos povos, acaba de destruir a liberdade e o direito das nações independentes e livres!

«No dia 23 do mez passado um guarda marinha da fragata prussiana «Sellion» desembarcou na nossa praia, e attentou contra a vida de um cidadão portuguez. O ferro luzia na mão do official prussiano, e estava prestes a ser descarregado um golpe de morte se não acudissem as pessoas que presenciaram semelhante attentado, protegendo o infeliz que sem provocação alguma ia sendo covardemente assassinado, alto dia, n'um lugar publico, e n'um paiz livre, por um official estrangeiro!

«O aggressor foi immediatamente preso e conduzido á estação da policia; mas o snr. Baldy logo que teve conhecimento do facto, sem mais indagações, sem ter tomado esclarecimentos, sem mandar proceder a uma investigação rigorosa, deu ordem de soltura!

«A lei foi calcada aos pés pelo primeiro magistrado d'este malfadado paiz. Em primeiro lugar o governador civil é pessoa incompetentissima para mandar soltar a quem se acha accusado de um crime tão grave; em segundo lugar a soltura não podia ter lugar porque o crime estava provadissimo, e carecia de uma punição immediata.

«E para cumulo de tamanha arbitrariedade, o governador civil mandou dar explicações ao commandante da fragata prussiana, pedindo-lhe desculpa de se haver capturado o guarda marinha!

«E' uma lastima que a auctoridade publica dê provas de que existe só quan-

do commette acções que nos deshonram, que offendem o nosso direito!»

Hoje desconhecemos muitos homens: por isso póde ser que o snr. José Maria Baldy não seja o ex-commandante do corpo academico, o valente official das linhas do Porto!

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

A extensão das forças militares da Austria na Peninsula causa ao Piemonte vivas e legitimas inquietações. Foi reforçada a guarnição de Placencia. Expediram-se novas tropas para Bolonha. O archiducado Carlos Luiz foi encarregado de pedir ao governo pontifical a auctorisação de occupar outros pontos nos Estados da Egreja. Os ducados de Modena e Parma estão expostos a ver entrar no seu territorio um corpo austriaco d'occupação. «Não é natural diz a «Opinione» que o Piemonte conceba graves apprehensões em presença d'uma situação que destrua inteiramente o equilibrio na Italia e ameace a independencia e a segurança do paiz?» E, acrescenta o mesmo jornal, com o pretexto de prevenir uma revolução que Austria espalha as suas guarnições nos Estados independentes; mas não é evidente, que ella só pensa, na realidade, em apoderar-se das posições militares mais importantes, na previsão d'uma lucta que olha como inevitavel?

A Austria, é verdade, não se estabeleceu nos pequenos Estados da Italia senão depois de ter obtido o consentimento dos seus governos respectivos; mas esses governos, como muito bem diz a «Opinione», não podem chamar guarnições estrangeiras sem comprometter a segurança dos Estados vizinhos; estes, por consequencia, tem o direito de se opporem por todos os meios possiveis. O Piemonte está pois auctorisado a renovar os protestos e as reclamações que dirigira á França e á Inglaterra a 16 d'Abril de 1856.

Não se tracta só para elle d'uma ameaça longinqua, mas d'um perigo presente, pois que a Austria parece disposta a apoderar-se das principais posições estrategicas da Italia central. Pode muito bem acontecer que seja este o *casus belli* que os telescopios politicos procuram ver começar a apparecer no horizonte.

Na tarde do dia 8 celebrou-se em Baviera, com grande pompa o casamento solemne por procuração do duque de Calabria, principe hereditario de Napoles, com a princeza Maria Sophia Amelia.

A «Gazeta Piemonte» annuncia que a Austria augmenta o seu exercito de Italia.

O governo piemontez augmenta por seu turno as tropas que guarnecem a fronteira.

A «Gazeta de Veneza» annuncia a chegada de tres vapores com tropas austriacas.

Continuam as prisões em Milão e em Pavia. Falla-se d'uma vasta conspiração descoberta, em que se acha muito comprometido um professor da universidade.

As camaras prussianas abriram-se no dia 12.

No discurso d'abertura, o regente declarou que considera como seu primeiro dever conservar em sua plenitude os direitos da Coroa. Acrescenta que as relações da Prussia com as potencias estrangeiras são pacificas, e que elle continua a reclamar para os ducados allemães submettidos á Dinamarca o gozo dos seus legitimos direitos.

Em Modena houve barulho no theatro, e o governo mandou pôr em armas toda a tropa.

O corpo municipal de Milão dissolveu-se.

Em Pavia e Como, espalhavam-se impressos, excitando o povo a não pagar contribuições.

A «Patria», jornal semi-official de Paris, publica o seguinte, sobre a questão que se agita!

«O que nós queremos fazer na Italia, perfeitamente o sabemos, e o diremos com inteira sinceridade, quando for opportuno diz-o.

O Casamento do principe Napoleão com a princeza Clotilde de Saboya foi annuciado no dia 12 pelo proprio imperador ao conselho de ministros. O principe sahiu no dia 13, acompanhado de todo o seu estado militar e de um unico secretario. Demorar-se-ha oito dias nos

Estados do seu futuro sogro, e regressará a Paris depois da cerimonia dos esponsaes. O casamento celebrar-se-ha mais tarde. A noticia official do casamento deve apparecer em breve no «Moniteur». Dizia-se que já se tinha dado participação official á corte de S. James, e que a rainha d'Inglaterra respondeu no dia 12, enviando as suas felicitações á familia imperial, e declarando que via com prazer este casamento.

A «Gazeta piemontesa» annuncia n'uma nota official que o governo sardo, á vista d'um reforço de 30,000 homens enviado ao exercito austriaco, d'Italia reforçará as guarnições da fronteira lombarda.

Corria em Madrid o boato de que havia troca de notas entre o governo e a legação franceza por motivo da recepção feita pelas auctoridades de Sevilha ao conde de Paris.

VARIEDADES.

MARTYRIO D'UM BISPO HESPAÑHOL.

Um jornal hespanhol dá os seguintes terriveis promenores do martyrio, na China, do fervoroso missionario hespanhol Melchor, bispo de Touquin:

«Preso mosenhor Melchor de S. Pedro na aldeia de Khong-Tao no dia 26 de Julho, conduziram-no á capital á presença d'um mandarin, que lhe fez saber que ia ser executado. No dia 28 ás 7 da manhã foi conduzido ao lugar de execução, que era extramuros da cidade. Levava ao pescoço uma pesada cadeia. Rodeavam-no 20 soldados da infantaria a estes mesmos iam esculcados por outros 500 soldados com dous mandarins, montados em elephantes, quatro homens a cavallo, um tambor, uma trombeta e dous homens que levavam um instrumento chamado *Chien*. O martyr levava nas mãos o seu breviario; e deitou a benção ao povo, que lhe respondeu atirando-lhe com lama á cara. Chegado ao lugar do supplicio, Melchor encontrou dous rapazes, seus creados, que estavam atados a uns postes. Rogou-lhe que mostrassem valor, assegurando-lhes que iriam para o céu. Então, por ordem d'um mandarin se cortou a cabeça a um destes jovens, e foi lançada ao ar para o povo a ver, em seguida cortou-se a cabeça a outro.

Estes dous martyres chamavam-se Hien e Tiess. Tendo-se chegado a sua vez ao bispo, amarraram-no de pés e mãos a um poste. Pegaram depois n'um banco e lh'o applicaram de modo que lhe comprimisse o peito. Então cinco verdugos, armados d'uma faca, lhe cortaram primeiro as pernas pelos joelhos, e depois os braços; feito o que lhe cortaram a cabeça e lhe abriram o ventre. Os soffrimentos do martyr eram atrozes; para separar cada membro eram necesarios pelo menos doze golpes. Melchor, durante o seu grande supplicio, não deixou nem um momento d'orar com fervor, até que lhe amputaram os braços.

Desde esse instante em que ficou desmaiado, foi completamente insensivel a seus horriveis soffrimentos. O seu corpo foi sepultado n'um fosso, que cobriram de terra. Quizeram fazer passar por cima os elephantes, como o ultimo ultrage feito ao martyr; mas os animaes negaram-se tenazmente a isso. A cabeça do bispo esteve exposta por alguns dias n'uma das portas da cidade, e depois feita em pedaços foi lançada ao mar.

SOBRE A DECAPITAÇÃO.

São horriveis mas curiosas as seguintes noticias que encontramos n'um periodico estrangeiro:

A guilhotina não mata no acto: a decapitação não produz uma morte subita.

O pae de Eugenio Sue, fez experiencias sobre os corpos dos gallos e dos bezerras; O corpo de um gallo decapitado levanta-se e anda sobre suas patas... minuto e meio, levando em seguida uma pata ao pescoço como para se coçar.

O corpo da vitella agita-se doze minutos com tanta violencia que são precisos seis homens para o segurar.

A cabeça, os olhos e a bocca se movem durante seis minutos!...

O doutor Albini convenceu-se de que as contrações dos musculos na cabeça de um decapitado, duram tres quartos d'ora...

Um professor de philosophia de Genebra, fez em 1804 algumas experiencias sobre os guilhotinados. Entre os quaes picou a lingua de um d'elles com uma agulha. A lingua retirou-se agitada pela dor...

A cabeça de um guilhotinado, chamado Tréles, voltou os olhos para donde o chamavam.

E' sabido que a cabeça de Carlota Corday, sobre cuja face teve o verdugo a barbaridade de applicar uma bofetada ao mostral-a ao publico, animou-se com uma expressão de indignação.

CHARADAS.

Explicação das anteriores — 1.^a — Delirio — 2.^a — Saloio —

1.^a

Sou da China e do Japão — 1
Sou pequena e nunca saio,
Por mais que queirá, do chão — 2

Tezho azas, tenho bico,
Porém não sou papagaio.

2.^a

Faz-se comigo em Creta uma careta — 1
Encas a segunda faz lembrar — 2
Cruel libidinoso e deshumano
Nos comicios de Roma fui tyranno.

LOCAES.

Erro de conta. — Dissemos, que o beneficio da Orpha tinha produzido, livre de despezas do theatro, trinta mil duzentos e quarenta, quando foi trinta e um mil duzentos e quarenta; e já depois foi augmentado este producto com 500 reis, que um amator da virtude deu por uma cadeira, que occuparia, se não estivesse encommoado na noute de beneficio, vindo assim a pagar mais que duas cadeiras sem ter occupado uma só. Não foi este o primeiro exemplo.

Morte repentina. — Antes d'hontem por horas da tarde, indo um homem beber um quartilho de vinho á venda das Lamellas, na companhia de outro homem, depois de ter bebido alguns goles, queixou-se, dizendo que não estava bom, e logo cahiu morto. Foi examinado por facultativos, que dizem, quizeram saber a origem da morte por via da autopsia. Era um tamanqueiro alojado, que trabalhava na rua d'Alcobaça.

Baile mascarado. — Parece que no proximo Domingo vai haver o primeiro baile mascarado no theatro de D. Affonso Henriques. Este baile é promovido por um genio dançante, que quer obsequiar muitos de seus amigos com uma divertida noute, e, pagas as despezas, fazer revertir o restante do producto em beneficio dos pobres. São estas as informações que temos.

Recita. — Os artistas curiosos, que deram a sua recita em beneficio da orpha, foram, antes d'hontem repetir o drama = A Engeitada = e a comedia = Cabe no logro o mais esperto = no theatro da Villa de Santo Thyrso. Ouvimos dizer, que a concorrência não foi grande, porque além do excessivo frio, chueu continuamente.

O EXEMPLO. — Alguem reparará, que o exemplo, que pozemos no artigo principal, dá em resultado uma imposição inferior á do projecto! Assim o fizemos de pro-

posito para não indicar quantia certa, e só as proporções, e casos em que a importação deve ser permittida.

Esta nota escapou de ir no lugar competente.

EDITAL.

A Camara Municipal d'esta cidade e concelho de Guimarães etc.

Faz saber, que, no dia quinta feira, 3 do futuro mez de Fevereiro, e seguintes, nos Paços d'este concelho, pelas 9 horas da manhã, tem de dar principio ás operações do recenseamento para o serviço militar, segundo a lei novissima, principiando pelas freguezias as mais remotas do mesmo concelho.

E para os effeitos designados na mesma lei se passa o seguinte. Guimarães 25 de Janeiro de 1859.

O Presidente interino

(551) Gaspar Ribeiro Gomes d'Abreu.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

ALMANAK DE DE COIMBRA.

PARA 1859.

3.^o DEPOIS DO BISSEXTO E 2.^o DA SUA PUBLICAÇÃO.

ORNADO DE DUAS BELLAS LITHOGRAPHIAS.

Representando uma a antiga cidade de Coimbra, e outra o edificio da Universidade.

Contém o Almanak d'este anno os seguintes artigos: — Aos leitores; Juizo do anno; Chronologia; Chronologia civil; Chronologia historica; Eras; Epochas; Epochas geraes: Politicas, Religiosas e litterarias; Nacionaes; Conimbricenses; Historia; Principaes periodos da historia; Principios d'anno; Temporas; Festas moveis; Bençãos; Dias em que são prohibidos espectaculos; Jejuns; Dias de jejum no anno; Eclipses do sol e da lua no anno de 1859; Tabela dos incendios; As quatro estações: Primavera; Estio; Outono; Inverno; Phazes da lua em 1859; Familia real portugueza; Dias de grande galla; Calendario; Janeiro; Ephemerides historicas de glorias nacionaes, (em Janeiro); Instituição do Collegio dos Orphaos; Fevereiro; Ephemerides; Morte de S. Theotónio; Março; Ephemerides; Entrada em Coimbra do Mestre d'Aviz; Abril; Ephemerides; Primeira pedra do convento de Santa Clara; Maio; Ephemerides; São abertas as portas da Inquisição; Junho; Ephemerides; Fundação do Seminario Episcopal; Julho; Ephemerides; Rainha Santa Isabel; Agosto; Ephemerides; Convento e Santa Cruz do Bussaco; Setembro; Ephemerides; Creação do Asylo de Mendicidade; Outubro; Ephemerides; Curso normal do methodo portuguez; Novembro; Ephemerides; Fallecimento da rainha D. Mafalda; Dezembro; Ephemerides; Quebra dos escudos pela morte da Senhora D. Maria II; Coimbra e vista antiga; Um passeio á lapa dos esteios, (poesia); Universidade de Coimbra e desenho do edificio; Reitores, Reformadores e Vice-Reitores da Universidade; Ultimos Conservadores; Como se faziam os doutoramentos; Doutoramentos e formaturas desde 1834; No penedo da Saudade; A oração da tarde; Pensamento, (poesia); Uma noite na feira, (poesia); Charada 1.^a; Mais vale pedir que furtar; En la tumba de mi madre, (poesia); Charada 2.^a; O amor e a virtude, (dialogo); Prologo dos sessenta annos; Charadas-paródias; Charada 3.^a; Elena, (poesia); Charada 4.^a; Educação; Florilegio; Duas palavras sobre orthographia; Índice.

Vende-se em Coimbra, Lisboa, Porto, Braga, Vizeu, Leiria, Lamego, Guarda, Thomar, Aveiro, Figueira, etc. etc., nas lojas do costume; e em Guimarães na loja do ill.^{mo} sr. Antonio José de Mattos Chaves.

Qualquer encomenda que deseje fazer-se d'almanaks será pedida em carta franca dirigida a Joaquim Theotónio d'Andrade Pacheco, rua do Corpo de Deus, n.^o 34.

As remessas serão enviadas e satisfeitas promptamente.

Haverá o abatimento de 15 por cento uma vez que a compra seja de 25, ou mais exemplares.

A qualquer pessoa que pelo correio quizer receber o Almanak, já estampilhado, custará elle 20^o réis, que poderão logo ser enviados em estampilhas.

ANNUNCIOS.

PELO Juizo de Direito d'este concelho de Guimarães, e cartorio de Ferreira Porto correm editos de sessenta dias, a contar do dia 18 de Janeiro corrente, a requerimento de Manoel José Corrêa Guimarães, e mulher, do lugar do Gallego, freguezia de Santa Christina de Longos, d'este concelho, pelo quaes é citado José de Freitas, que foi do mesmo lugar e freguezia, e ora ausente em parte incerta, para na segunda audiencia d'este Juizo, posterior ao referido prazo, fallar a uma acção de nulidade de doação que do referido casal lhe fizeram os requerentes, e de doação posterior por elle feita a seu irmão consanguineo Antonio José Corva. O que se faz publico na fórma da Ord. Liv. 3.^o Cap. 1.^o § 8.^o (550)

BAILE DE MASCARAS.

Domingo 30 do corrente terá lugar no theatro de D. Affonso Henriques um baile de mascarar, com applicação do remanescente em beneficio da pobreza, e debaixo da direcção de Domingos Ribeiro de Faria, cujo programa é o seguinte:

Depois de se haver dançado algumas quadrilhas terá de apparecer um mascarar, dançando o solo inglez, o qual, tambem executará n'um outro intervallo um segundo solo, em differentes passos.

Preços dos camarotes são os do costume, os quaes se acham á venda em casa do ill.^{mo} sr. Antonio José Ferreira Caldas, no passeio do Tournal: para os ill.^{mos} snrs. accoñistas do theatro, até ao dia 26 e d'ahi por diante para o respeitavel publico.

Os bilhetes de platêa serão distribuidos por convite pessoal; e por isso, os mesmos snrs., terão de se apresentar sem mascara, á excepção dos que dançarem, os quaes terão entrada e saída pelos corredores. Tambem se franquea o palco a todas as pessoas que souberem danças figuradas, sendo reconhecidas á entrada, em particular.

Principiará ás 8 horas.

GUIMARÃES.

Typ. Vimaranesense da Tesoura,

Rua Nova do Muro n.^o 48.